

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº2/2016**

**OBJETO:
COMPETIÇÃO**

OUTORGANTES

- 1. Federação Portuguesa de Paraquedismo**
- 2. Aeroclube de Évora**



CONTRATO PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº02/2016

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISMO, pessoa coletiva sob a forma de Associação sem fins lucrativos, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho nº49/96 de 28 de Maio de 1996, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº124 e renovado pelo Despacho nº4080/2015, de 6 de abril, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº79, de 23.04.2015, com sede na Rua da Unidade nº9, 7000-719 Évora, NIPC 503252638, aqui representada por Francisco Manuel Caiiro Martins, na qualidade de Presidente da Direcção (adiante designada por **FEDERAÇÃO** ou 1.ª **OUTORGANTE**);

E

Aeroclube de Évora, pessoa coletiva Nº502.015.357, com sede na Estrada de Viana do Alentejo – Hangar nº1 7005-210 Évora, aqui representada por Adelino João Pires Fonseca, na qualidade de Presidente da Direcção (adiante designada como **Aeroclube**, ou 2.ª **OUTORGANTE**);

CONSIDERANDO QUE:

- A. A **FEDERAÇÃO**, por via do estatuto de utilidade pública desportiva de que é titular, tem como fim estatutário e legal, *inter alia*, promover, regulamentar e dirigir a prática do Paraquedismo a nível nacional, em todas as suas vertentes;
- B. Entre a **FEDERAÇÃO** e o **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E DA JUVENTUDE**, I.P.(adiante IPDJ) é celebrado anualmente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – ao abrigo do Decreto-Lei nº93/2014, de 23 de junho e de acordo com o Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro -, nos termos do qual é concedida pelo segundo à primeira uma comparticipação financeira para a execução do seu programa de desenvolvimento desportivo;



2. Tendo por base os critérios referidos no número anterior, a comparticipação financeira paga pela **FEDERAÇÃO** ao **Aeroclube**, referente ao ano de 2016, foi de 1.000,00€ (mil euros), montante que o **Aeroclube** já recebeu integralmente.

CLÁUSULA 3.ª

(OBRIGAÇÕES DO AEROCLUBE)

São obrigações do Aeroclube:

- a) Entregar à **FEDERAÇÃO**, no prazo de dois meses da data da realização da competição, um Relatório e Contas onde conste todas as despesas e receitas com a organização, bem como, o número total de saltos efectuados durante a competição.
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que lhe sejam solicitados pela **FEDERAÇÃO** ou pelo IPDJ.

CLÁUSULA 4.ª

(INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO AEROCLUBE)

1. Nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro, o incumprimento culposo de alguma das obrigações constantes da cláusula 3.ª concede à **FEDERAÇÃO** o direito de resolver o presente contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais deste contrato.
2. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º **OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na competente realização da competição aqui prevista, o **AEROCLUBE** obriga-se a restituir à **FEDERAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, os montantes não aplicados e já recebidos.



se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pela **FEDERAÇÃO**.

CLÁUSULA 7.ª

(VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA 8.ª

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2016.

CLÁUSULA 9.ª

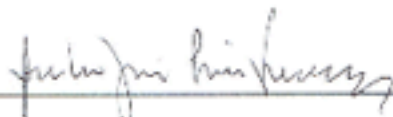
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do decreto-Lei nº273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica da **FEDERAÇÃO**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão dirimidos pelo Tribunal Arbitral do Desporto, nos termos da Lei n.º 74/2013, de 06 de setembro.

Assinado em Évora, em 18/08/2016 dois exemplares de igual valor, ficando um para cada Outorgante.

O Presidente do Aeroclube de Évora

O Presidente da Federação Portuguesa
de Paraquedismo


(Adelino João Pires Fonseca)


(Eduardo Manuel Rodrigues)
TEL: 262 100 40 98
ÉVORA - PORTUGAL